



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Termo de Referência e Formalização de Demanda para Contratação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica para a Câmara Municipal de Guaíra/SP

1. Formalização de Demanda de Contratação

Guaíra/SP, 28 de agosto de 2025

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS Câmara Municipal de Guaíra

ASSUNTO: Formalização de Demanda para Contratação de Serviços de Engenharia, Objeto: Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, por Dispensa de Licitação.

Senhores(as) Responsáveis,

Em atenção à crescente necessidade de otimização dos recursos públicos e da adoção de práticas sustentáveis, venho por meio deste formalizar a demanda para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica para a Câmara Municipal de Guaíra.

A presente solicitação está fundamentada na necessidade de reduzir os custos operacionais da Casa Legislativa com o consumo de energia elétrica, conforme detalhado no Projeto Executivo anexo, que visa suprir a totalidade do consumo mensal.

Para tanto, anexo a este documento o Termo de Referência, que especifica as condições, requisitos e obrigações da contratação, bem como a Minuta de Contrato, para a devida análise e prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

2. Termo de Referência (TR)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaíra, com sede na Rua Dezesseis, 1245, Centro, Guaíra/SP, torna público, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a intenção de realizar a contratação direta de serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

Ficam os interessados convocados a encaminhar propostas no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo e-mail oficial da Câmara Municipal de Guaíra: camaraguaira@gmail.com. O regime de execução do contrato será por



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

empreitada por preço global, com pagamento ao final da instalação completa, e o critério de julgamento será o de menor preço global.

O Gestor do Contrato será o Presidente da Câmara Municipal, Moacir João Gregório, e o Fiscal do Contrato será o Assessor Parlamentar, Edivaldo Freitas.

1. Justificativa da Contratação

A presente contratação é motivada pela necessidade estratégica de a Câmara Municipal de Guaíra reduzir seus custos operacionais, especificamente a despesa com o consumo de energia elétrica. O projeto executivo demonstra que a implantação do sistema fotovoltaico permitirá suprir a totalidade do consumo médio mensal da unidade consumidora, que é de aproximadamente 2.500 kWh/mês. Além da economia financeira de longo prazo, a iniciativa se alinha a critérios de sustentabilidade e eficiência energética, reforçando o compromisso da administração pública com o uso de fontes de energia renovável. A adoção deste sistema demonstra ser uma solução moderna e ambientalmente responsável, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade.

2. Descrição Detalhada do Objeto

O objeto desta contratação consiste no fornecimento e na instalação de um sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo *grid-tie* (on-grid), para a sede da Câmara Municipal de Guaíra, localizada na Rua Dezesesseis, 1245, Centro, Guaíra/SP.

O projeto será executado em duas etapas, conforme especificado no Projeto Executivo (Anexo I):

2.1. Detalhamento do Sistema

Componente	Etapas 01	Etapas 02	Total
Módulos Fotovoltaicos	24 módulos	16 módulos	40 módulos
Potência Unitária dos Módulos	700 W	700 W	-
Microinversores	6 microinversores	4 microinversores	10 microinversores
Potência Unitária dos Microinversores	2000 W	2000 W	-
Potência Instalada Total	24 $\times$ 700 W = 16.800 Wp	16 $\times$ 700 W = 11.200 Wp	28.000 Wp (28 kWp)

A contratação inclui a totalidade do fornecimento de equipamentos, como módulos, microinversores, estruturas de fixação para telhado metálico, cabeamento, dispositivos de proteção e sistema de monitoramento integrado.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

3. Fundamentação da Contratação

O sistema fotovoltaico representa a solução mais adequada e vantajosa em relação a outras alternativas, como a simples compra de energia da concessionária. A implantação desta tecnologia, além de gerar economia substancial, confere autonomia e previsibilidade de custos energéticos à Câmara Municipal. A viabilidade técnica do empreendimento já foi atestada por meio do projeto executivo, que detalha a solução e seus componentes, e pela homologação da primeira etapa junto à concessionária de energia, conforme a Atividade 1866233894.

4. Fundamentação Legal e Valor Estimado da Contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação com base no valor, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O limite estabelecido para a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R\$ 125.451,15.

Órgão / Local	Objeto e Porte	Referências de Mercado (com PNCP)			Portal/Espelho
		Valor Total (R\$)	R\$/kWp	Identificador (PNCP)	
Câmara Municipal de São Jerônimo/RS	Sistema 30,8 kWp (56 módulos 550 Wp + inversor 25 kW)	90.000,00	2.922	PNCP-90893439000183-1-000075-2024	Alerta Licitação
Câmara de Vereadores de Lages/SC	Sistema 34 kWp (fornecimento + instalação)	80.354,00	2.363	PNCP-83509547000144-1-000059-2025	Portal Compras Públicas
Câmara Municipal de Manoel Ribas/PR	Sistema 14,03 kWp (turn-key)	48.505,00	3.457	PNCP-77774636000115-1-000038-2025	BLL Compras

Estimativa de Preço para 28 kWp (Câmara Municipal)

Faixa de mercado observada: R\$ 2.360,00 a R\$ 3.460,00 por kWp.

Média observada: R\$ 2.914,00/kWp.

Estimativa: 28 kWp × R\$ 2.914,00 ≈ R\$ 81.600,00.

Com reserva técnica (10–20%): R\$ 94.000,00.

Dotação Orçamentária:

CODIFICAÇÃO – 01.01.01.01.031.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

5. Requisitos da Contratação

A execução do objeto deve atender aos seguintes requisitos e normas técnicas:

- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, que devem ser novos e de primeira linha, com as devidas certificações e homologações.
- A instalação deve seguir rigorosamente o Projeto Executivo (Anexo I), incluindo a infraestrutura completa de cabeamento e proteção.
- O sistema deve ser homologado junto à concessionária CPFL Paulista. A homologação da segunda etapa é uma condição obrigatória e deve ser realizada antes da aquisição e instalação dos equipamentos da referida etapa.
- A implantação do sistema exige a instalação de um novo padrão de entrada de energia na Categoria B1, conforme os critérios da Norma GED 13 da CPFL Paulista.
- Em caso de inviabilidade de homologação da potência total, a contratada deverá realizar um *retrofit* do sistema para adequá-lo à modalidade *Fast-Track*, garantindo o consumo instantâneo da energia gerada para evitar inversão de fluxo na rede, conforme previsto no Projeto Executivo.

OBS: A homologação do sistema já foi realizada pelo engenheiro contratado pela Câmara para fiscalizar a instalação.

6. Critérios de Habilitação

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação, conforme os artigos 67, 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021:

6.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial (se empresário individual).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo da sociedade em consórcio, se houver.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão de regularidade perante o FGTS.

6.3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, em especial a implantação de sistemas fotovoltaicos com potência mínima equivalente à do projeto executivo em anexo.
- Indicação do responsável técnico da empresa, com comprovação de registro ativo no CREA/CAU/CFT, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), respectivamente.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Fica dispensada a exigência de outros índices ou balanços contábeis, atendendo ao princípio da razoabilidade em razão do porte do objeto e do limite de contratação (art. 70, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7. Metodologia de Execução

A contratada deverá seguir a seguinte metodologia:

1. Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.
2. Realização da instalação completa do sistema fotovoltaico nas duas etapas.
3. Apresentação de toda a documentação para a homologação da segunda etapa junto à CPFL Paulista.
4. Realização de testes de funcionamento e comissionamento.
5. Entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo o monitoramento online.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato

O Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução, será o Presidente da Câmara, Moacir João Gregório. O Fiscal do Contrato,



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, será o Assessor Parlamentar, Edivaldo Freitas. O Fiscal atuará em conjunto com o engenheiro elétrico que elaborou o projeto executivo, Sr. João Marques Rodrigues (CREA 0601539987-SP), que realizará a medição do serviço após a instalação.

9. Prazo de Execução e Vigência

- **Prazo para Conclusão:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10. Critérios de Medição e Pagamento

O regime de execução é o de empreitada por preço global. O pagamento será realizado em parcela única, no valor total do contrato, somente após a conclusão integral da obra, incluindo a homologação do sistema pela concessionária de energia.

A medição e a atestação do serviço serão realizadas exclusivamente pelo engenheiro elétrico da Câmara, Sr. João Marques Rodrigues, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. Sanções Administrativas

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

Infração	Sanção
Inexecução total ou parcial do objeto	Rescisão unilateral do contrato
Atraso injustificado na execução do objeto	Multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato
Não cumprimento de obrigações técnicas	Advertência formal
Não atendimento às normas de segurança do trabalho	Advertência formal e/ou multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
Qualquer outra infração contratual grave	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato

12. Resultado Esperado

Espera-se que o sistema instalado seja capaz de gerar energia em volume suficiente para suprir o consumo médio mensal da Câmara Municipal, que é de 2.500 kWh/mês. A performance do sistema será avaliada com base nos dados de geração após a homologação e a entrada em operação.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra 04 de setembro de 2025

Moacir João Gregório
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ANEXOS

- Anexo I – Projeto Executivo de Implantação de Microgeração de Energia Solar.
- Anexo II – Minuta de Contrato.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ANEXO I



IMPLANTAÇÃO DE MICROGERAÇÃO
ENERGIA SOLAR

LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA DEZESSEIS, 1245, CENTRO, GUAÍRA/SP

REV0

Sumário

Descrição da Unidade Consumidora	3
Objetivo:.....	3
1. Escopo do Projeto.....	3
2. Da Geração.....	5
3. Conexão com a rede da concessionária de energia.....	5
4. Retrofit.....	5
5. Conclusão.....	5
6. Anexos.....	6

Descrição da Unidade Consumidora

Titular: Câmara Municipal de Guaíra

Endereço: Rua Dezesseis, 1245, Centro, Guaíra/SP

Dados do Projeto:

Etapas 01

24 módulos de 700W cada

6 microinversores com potência de 2000w cada

Etapas 02

16 módulos de 700W cada

4 microinversores com potência de 2000w cada

Objetivo:

Este relatório tem como objetivo a descrição completa do processo de implantação do sistema fotovoltaico para suprir a necessidade de consumo da unidade consumidora acima mencionada.

1. Escopo do Projeto

Tratam-se de duas etapas, segmentadas da seguinte forma:

Etapas 01

- ✓ 24 módulos com potência 700W;
- ✓ 6 micronversores de 2000 W – Tensão de operação de 220V;
- ✓ Estrutura de fixação dos módulos para telhado metálico;

✓ Infraestrutura completa (cabos, dispositivos de proteção e monitoramento integrado).

Etapa 02

✓ 16 módulos com potência 700W;
✓ 4 micronversores de 2000 W – Tensão de operação de 220V;
✓ Estrutura de fixação dos módulos para telhado metálico;
✓ Infraestrutura completa (cabos, dispositivos de proteção e monitoramento integrado).

A *imagem 01* ilustra a implantação dos módulos, separados por etapa.

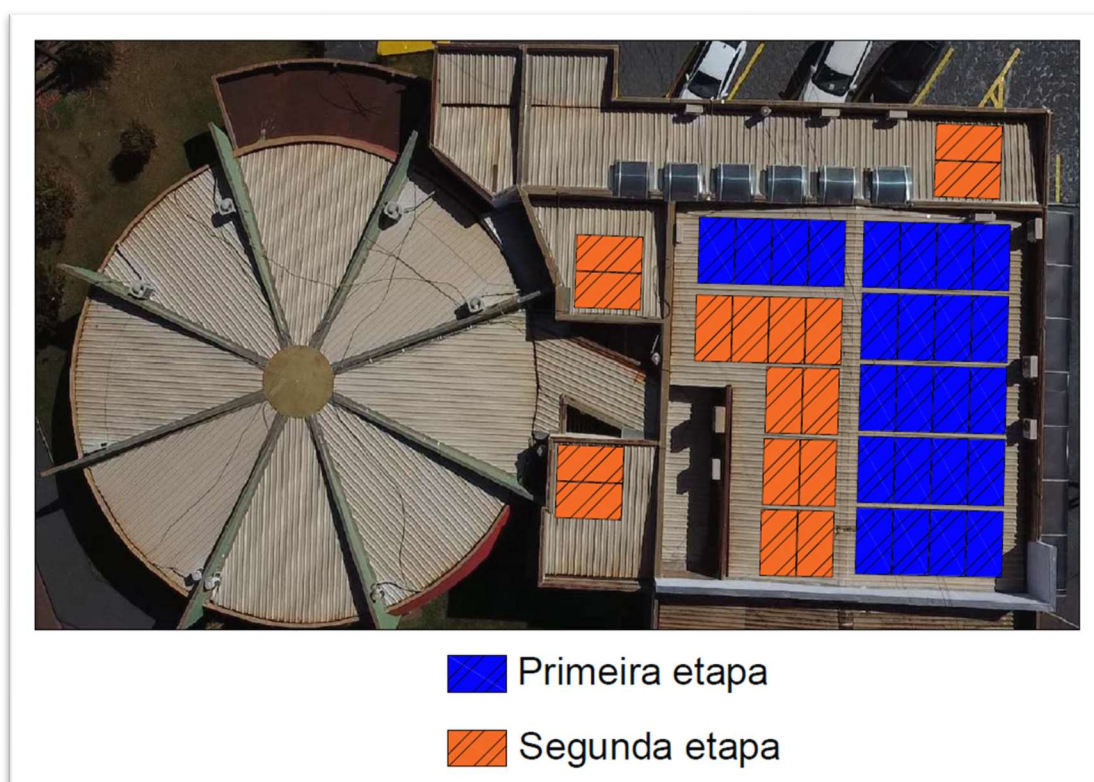


Imagem 01 - Layout de implantação macro

2. Da Geração

A geração do sistema, somando-se as duas etapas, deverá ser maior que a média mensal de consumo da unidade consumidora, que compreende o período de agosto de 2024 a julho de 2025, ou seja, os doze últimos registros, que é de 2.500,00 kWh.

3. Conexão com a rede da concessionária de energia

A primeira etapa está devidamente homologada na concessionária, de acordo com a **Atividade 1866233894**.

A segunda etapa deverá ser homologada obrigatoriamente antes da aquisição dos equipamentos.

Para homologar a segunda etapa deverá ser implantado outro padrão de entrada de energia no local, com a Categoria B1, conforme critérios da GED 13 da CPFL Paulista.

4. Retrofit

Em caso de não aprovação da potência mencionada, o sistema deverá ser homologado de acordo com as características da modalidade Fast-Track, que não permite que o sistema em questão destine saldo para outra unidade.

Neste caso, deverá ser realizado internamente o deslocamento de parte destas cargas da unidade, para que haja consumo instantâneo no novo medir e complemente o déficit do abatimento de energia.

5. Conclusão

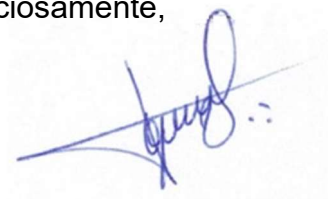
A aprovação da usina se dá através de um orçamento prévio, para avaliar a viabilidade de conexão da determinada potência no ponto da rede em foi solicitado.

Em caso de constatação de inversão de fluxo na rede a concessionária apenas permitirá a conexão em Alta Tensão, o que exige a construção de uma subestação própria, inviabilizando completamente o empreendimento.

6. Anexos

Anexo I – Parecer de acesso da concessionária de energia referente a Etapa 01.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'João Marques Rodrigues', is written over a faint, rectangular stamp. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the left.

Resp. Técnico: João Marques Rodrigues

CREA: **0601539987-SP**

TEL: (17) 98230-9452

Guaíra/SP, 22 de agosto de 2025

1. Identificação da Unidade Consumidora (UC)	
No caso de UC existente sem alteração da potência disponibilizada	
1.1 Código da UC: 3667898	
Somente nos casos de UC nova ou alteração de potência em UC existente (a distribuidora pode dispensar a apresentação total ou parcial destes itens)	
1.1 Documentos de identificação do consumidor, conforme incisos I e II do art. 67 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.2 Endereço das instalações (ou número de identificação das instalações já existentes) e o endereço ou meio de comunicação para entrega da fatura, das correspondências e das notificações.	
1.3 Declaração: a) descritiva da carga instalada; b) das demandas que pretende contratar, caso aplicável, detalhando a data de início do faturamento requerida e, se houver, o cronograma de acréscimo gradativo; c) da modalidade tarifária pretendida; e d) do benefício tarifário que tenha direito, com a respectiva documentação, a exceção das subclasses residencial baixa renda que deve observar o art. 200 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.4 Informação das cargas que possam provocar perturbações no sistema de distribuição.	
1.5 Informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações.	
1.6 Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente caso as instalações ou a extensão de rede de responsabilidade do consumidor e demais usuários ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas.	
1.7 Documento com data que comprove a propriedade ou posse do imóvel onde será implantada a unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída, e que, no caso de unidade flutuante, deve ser complementado por autorização, licença ou documento equivalente exigível pelas autoridades competentes para a instalação flutuante, observada a possibilidade de dispensa prevista no §5º do art. 67 da Resolução Normativa nº 1.000/2021.	
1.8 Indicação de um ponto de conexão de interesse, da tensão de conexão, do número de fases e das características de qualidade desejadas, que devem ser objeto da análise de viabilidade e de custos pela distribuidora. (Opcional).	
2. Dados Técnicos da Microgeração ou Minigeração Distribuída	
2.1 Tipo de fonte primária:	☒ Solar fotovoltaica ☐ Hidráulica ☐ Eólica ☐ Biomassa ☐ Cogeração qualificada ☐ Outra (especificar): Informar
2.2 Potência:	12,00 kW (Valor de potência instalada total de geração, em kW)
2.3 Tipo de geração:	☐ Empregando máquina síncrona sem conversor ☒ Empregando conversor eletrônico/inversor ☐ Mista ☐ Outra (especificar): Informar
2.4 Dados do inversor (se houver):	Fabricante: GROWATT Modelo: MIC 2000TL-X Quantidade instalada: 6,00 Tensão nominal de conexão à rede: 220V Potência nominal de conexão à rede: 12,00 (caso sejam empregados mais de um modelo de conversor, replicar as informações acima para os outros modelos)
2.5 Modalidade de Compensação de Excedentes	☒ Autoconsumo local ☐ Autoconsumo remoto ☐ Múltiplas Unidades Consumidoras ☐ Geração compartilhada

2.6 Armazenamento (se houver):	Informar (Descrição do Sistema de Armazenamento - "bateria")
3. Documentação Técnica	
3.1 Documento de responsabilidade técnica (projeto e execução) do conselho profissional competente, que identifique o número do registro válido e o nome do responsável técnico, o local da obra ou serviço e as atividades profissionais desenvolvidas, caso seja exigível na legislação específica e na forma prevista nessa legislação.	
3.2 Indicação do local do padrão ou da subestação de entrada no imóvel, exclusivamente nos casos em que ainda não estiverem instalados e existir previsão de necessidade de aprovação prévia de projeto na norma técnica da distribuidora.	
3.3 Diagrama unifilar e de blocos e memorial descritivo do sistema de geração e proteção.	
3.4 Relatório de ensaio, em língua portuguesa, atestando a conformidade de todos os conversores de potência para a tensão nominal de conexão com a rede, sempre que houver a utilização de conversores.	
3.5 Dados necessários ao registro da central geradora distribuída conforme disponível no site da ANEEL.	
3.6 Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação, indicando o percentual ou a ordem de utilização dos excedentes. (Opcional)	
3.7 Cópia de instrumento jurídico que comprove a participação dos integrantes para os casos de múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada. (Caso aplicável)	
3.8 Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (Caso aplicável)	
3.9 Dados de segurança das barragens no caso do uso de sistemas com fontes hídricas, conforme Resolução Normativa nº 696/2015. (Caso aplicável)	
3.10 Para centrais fotovoltaicas enquadradas como despacháveis, comprovação de que o sistema de armazenamento atende o disposto no art. 655-B da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Caso aplicável)	
3.11 Documento que comprove o aporte da Garantia de Fiel Cumprimento, se aplicável, conforme previsto no art. 655-C da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Caso aplicável)	
4. Solicitações e Declarações	
☒	4.1 Solicito que a contagem do prazo para realização da vistoria pela distribuidora, conforme art. 68 da Resolução Normativa nº 1.000/2021, inicie-se somente após minha solicitação. (Opcional)
☐	4.2 Renuncio ao direito de desistir do orçamento de conexão nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 89 da Resolução Normativa nº 1.000/2021. (Opcional)
☐	4.3 Autorizo a distribuidora a entregar junto com o orçamento de conexão os contratos e o documento ou meio para pagamento de custos de minha responsabilidade. (Opcional)
☒	4.4 Declaro que as instalações internas da minha unidade consumidora, incluindo a geração distribuída, atendem às normas e padrões da distribuidora, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas dos órgãos oficiais competentes, e ao art. 8º da Lei nº 9.074, de 1995, naquilo que for aplicável. (Obrigatório)
☐	4.5 Solicito dispensa da análise de inversão de fluxo por enquadramento no art. 73-A, na seguinte regra: (Opcional) ☐ 4.5.1 não injeção na rede de distribuição de energia elétrica ("Grid Zero"). ☐ 4.5.2 enquadramento nos critérios de gratuidade da REN 1.000/2021 e potência de geração compatível com o consumo no horário de geração. ☐ 4.5.3 modalidade autoconsumo local, com potência instalada de geração igual ou inferior a 7,5 kW, observado o item 6.
☒	4.6 Declaro, para todos os fins, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras. (Obrigatório)
5. Identificação do solicitante	
5.1 Nome do consumidor ou de seu representante: Moacir João Gregorio	
5.2 Informações para contato (telefone/e-mail): (17)3281-9240 / camaraguaira@gmail.com	
Guaíra/SP Local	14/08/2025 Data
Assinatura do Responsável	

6. Termo de Aceite das condições para afastamento da análise de inversão de fluxo (Opcional)

Solicito o afastamento da análise de inversão de fluxo, nos termos do inciso III do caput do art. 73-A da Resolução Normativa nº 1.000/2021, e declaro estar ciente de que:

- 1) a unidade consumidora será enquadrada na modalidade autoconsumo local;
- 2) fica vedada, em qualquer hipótese, a alocação ou realocação de excedentes ou de créditos de energia em unidade consumidora distinta de onde ocorreu a geração de energia elétrica, afastando-se as disposições de que trata o art. 655-M da Resolução Normativa nº 1.000/2021; e
- 3) para alteração de enquadramento da modalidade da microgeração deverá ser encerrado o contrato e solicitado novo orçamento de conexão, vedada a aplicação do art. 655-M.

Declaro também reconhecer que essa opção é irrevogável e irretratável, implicando no meu dever de observar o que estabelece o art. 73-A da referida Resolução.

Informar

Local

Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Data

Inserir

Assinatura do Responsável

Moacir João Gregorio

Formulário de Acesso (Anexo E.1).pdf

Documento número #8cb683ca-8f18-457c-949c-c8e726eee1f1

Hash do documento original (SHA256): 763aa586414e1d2db5c94133f68ad3524034b152baeb8e551255dc3e33e43197

Assinaturas



Moacir João Gregorio

CPF: 141.157.398-60

Assinou em 14 ago 2025 às 15:00:31

Moacir João Gregorio

Log

- 14 ago 2025, 14:52:02 Operador com email tecnico@evolveenergia.com.br na Conta 3d620781-b566-4ad6-960b-ed9218e55791 criou este documento número 8cb683ca-8f18-457c-949c-c8e726eee1f1. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2025 (14:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 ago 2025, 14:53:12 Operador com email tecnico@evolveenergia.com.br na Conta 3d620781-b566-4ad6-960b-ed9218e55791 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2025 (08:37).
- 14 ago 2025, 14:53:12 Operador com email tecnico@evolveenergia.com.br na Conta 3d620781-b566-4ad6-960b-ed9218e55791 adicionou à Lista de Assinatura: camaraguaira@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Moacir João Gregorio.
- 14 ago 2025, 15:00:31 Moacir João Gregorio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camaraguaira@gmail.com. CPF informado: 141.157.398-60. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7b8c3b(...), vide anexo manuscript_14 ago 2025, 14-56-52.png. IP: 131.221.149.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3229334 e longitude -48.3090716. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1281.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2025, 15:00:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8cb683ca-8f18-457c-949c-c8e726eee1f1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8cb683ca-8f18-457c-949c-c8e726eee1f1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Moacir João Gregorio

Assinou o documento em 14 ago 2025 às 15:00:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7b8c3b(...)

Moacir João Gregorio
manuscript_14 ago 2025, 14-56-52.png



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ANEXO II



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Dezesseis, nº 1245, Centro, Guaíra/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MOACIR JOÃO GREGÓRIO, RG nº e CPF nº.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por seu sócio-administrador, RG nº e CPF nº.

2.1. Da Qualificação das Partes

As partes acima qualificadas, por meio de seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Contrato Administrativo, regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.

2.2. Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de um sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo grid-tie (on-grid), com potência total de 28 kWp, para a sede da Câmara Municipal de Guaíra, localizada na Rua Dezesseis, 1245, Centro, Guaíra/SP. O objeto inclui a totalidade do fornecimento de equipamentos, como 40 (quarenta) módulos fotovoltaicos de 700 Wp, 10 (dez) microinversores de 2000 Wp, estruturas de fixação para telhado metálico, cabeamento, dispositivos de proteção e sistema de monitoramento integrado.

O contrato engloba, ainda, toda a mão de obra especializada necessária, a elaboração e apresentação de projeto executivo e de toda a documentação para a homologação do sistema junto à concessionária de energia, a CPFL Paulista, bem como a implantação do novo padrão de entrada de energia na Categoria B1, conforme os critérios da Norma GED 13 da CPFL Paulista.

2.3. Do Fundamento Legal da Contratação

A contratação, para fins de registro e validade, é celebrada com base no Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente processado sob o número.

2.4. Do Regime de Execução

O regime de execução do contrato é o de Empreitada por Preço Global. Isso significa que a Contratada se obriga a executar o objeto na sua integralidade, mediante um valor fixo e invariável, que compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à completa instalação, funcionamento e homologação do sistema, conforme o Termo de Referência e o Projeto Executivo. O pagamento não será fracionado ou medido por



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

etapas, sendo a contraprestação devida apenas após a total conclusão do serviço, garantindo à Administração que o valor acordado abrange todas as fases do projeto.

2.5. Do Prazo de Execução e da Vigência

A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, incluindo o período de execução, a homologação e os prazos de recebimento provisório e definitivo.

É fundamental reconhecer que, em contratações de engenharia que dependem da aprovação e homologação de terceiros (como a concessionária de energia), o prazo estipulado pode ser sensível a fatores externos, alheios à vontade da Contratada. Por isso, o contrato prevê que o prazo de execução poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante justificativa escrita e fundamentada, em caso de atrasos não imputáveis à Contratada, como a demora na vistoria ou na liberação da homologação por parte da CPFL Paulista. Essa previsão é essencial para evitar a rescisão por inexecução culposa, que seria prejudicial a ambas as partes.

2.6. Do Valor e das Condições de Pagamento

O valor global do presente contrato é de R\$, O valor é fixo e irredutível para a execução integral do objeto.

O pagamento será realizado em parcela única, no valor total do contrato, somente após a conclusão integral da obra, incluindo a homologação final do sistema pela concessionária de energia e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A liquidação do valor devido será processada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com o engenheiro responsável pela medição.

2.7. Do Reajuste de Preços

O valor contratual será reajustado anualmente, a partir do décimo segundo mês da data de apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) do período. A escolha do INCC, e não do IPCA, é uma decisão técnica e juridicamente fundamentada para este tipo de contratação. O INCC foi criado especificamente para monitorar a evolução dos preços de materiais, serviços e mão de obra do setor de construção civil no Brasil, refletindo com precisão as variações de custo que afetam diretamente o objeto deste contrato.

Em contrapartida, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mede a inflação geral para as famílias, e, embora seja um índice oficial aceito, não captura as peculiaridades do mercado de engenharia. A utilização de um índice que espelha os custos reais do setor minimiza o risco de desequilíbrio econômico-financeiro para a Contratada, evitando futuras reivindicações de reequilíbrio extraordinário, e protege a



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Administração ao garantir que a recomposição do valor contratual seja justa e alinhada às variações do mercado de construção.

2.8. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte identificação:

CODIFICAÇÃO – 01.01.01.01.031.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.9. Dos Direitos e Obrigações das Partes

2.9.1. Da Administração: A Administração, por meio de seus representantes, tem o direito e a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com o poder de determinar a imediata paralisação de serviços que não estejam em conformidade com o Projeto Executivo ou as normas técnicas aplicáveis. É sua responsabilidade efetuar o pagamento pontualmente, após a aceitação definitiva do serviço e dentro dos prazos legais, e disponibilizar o acesso ao local da instalação e à documentação técnica necessária.

2.9.2. Do Contratado: O Contratado obriga-se a executar o objeto com a máxima diligência e rigor técnico, em total conformidade com o Projeto Executivo (Anexo I) e as normas técnicas aplicáveis. Deverá fornecer todos os equipamentos e materiais novos, de primeira linha e com as devidas certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes. A Contratada assume a responsabilidade exclusiva por vícios, defeitos ou qualquer dano decorrente da má execução dos serviços, devendo garantir o pleno funcionamento do sistema e os prazos de garantia dos equipamentos. É, ainda, sua obrigação providenciar todas as licenças, autorizações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias, sob pena de incorrer em sanções.

2.10. Dos Critérios de Medição e Aceitação

A medição e a atestação do serviço serão realizadas exclusivamente pelo engenheiro elétrico da Câmara, Sr. João Marques Rodrigues (CREA 0601539987-SP), após a conclusão integral da obra. O processo de aceitação envolverá a inspeção técnica e visual da instalação, a verificação da conformidade com o Projeto Executivo, a realização de testes de funcionamento e comissionamento, e a comprovação da homologação do sistema junto à CPFL Paulista.

A aceitação do objeto se dará em duas etapas, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que atesta a conclusão da obra e a conformidade técnica, e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo, que se dará após a homologação e a comprovação do funcionamento adequado do sistema.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

2.11. Das Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível. As infrações mais comuns e suas respectivas sanções estão detalhadas na tabela abaixo:

Infração	Sanção
Inexecução total ou parcial do objeto	Rescisão unilateral do contrato
Atraso injustificado na execução do objeto	Multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato
Não cumprimento de obrigações técnicas	Advertência formal
Não atendimento às normas de segurança do trabalho	Advertência formal e/ou multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
Qualquer outra infração contratual grave	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato

2.12. Das Garantias Contratuais

A exigência de uma garantia de execução protege o interesse público, assegurando à Administração que, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, haverá recursos para o ressarcimento de prejuízos decorrentes, incluindo a contratação de terceiros para a conclusão do objeto. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

2.13. Da Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos do Termo de Referência. O Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento gerencial e administrativo, será o Sr. Moacir João Gregório, Presidente da Câmara. O Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, será o Sr. Edivaldo Freitas, Assessor Parlamentar. O Fiscal atuará em conjunto com o engenheiro elétrico responsável pelo projeto, Sr. João Marques Rodrigues, que realizará a medição do serviço após a instalação, garantindo que o ateste do serviço seja tecnicamente embasado.

2.14. Das Hipóteses de Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo. As alterações podem ser:

- **Unilateralmente pela Administração:** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica, ou quando for necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, nos limites permitidos pela legislação. O Termo



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de Referência já prevê uma situação que se enquadra perfeitamente nessa hipótese: a possibilidade de a Contratada realizar um retrofit do sistema para adequá-lo à modalidade Fast-Track em caso de inviabilidade de homologação da potência total. Tal procedimento é uma "modificação do projeto" e deverá ser formalizado por meio de um termo aditivo.

- **Por acordo entre as partes:** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução, como em situações de força maior.

2.15. Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A Administração possui a prerrogativa de rescindir o contrato unilateralmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão. A cláusula de rescisão por interesse público é uma salvaguarda jurídica crucial para a Administração, especialmente em um cenário onde a legalidade da modalidade de contratação pode ser questionada. Em caso de questionamento por parte de órgãos de controle, a Administração poderá rescindir o contrato com base nessa cláusula, evitando a nulidade e maiores prejuízos.

3. Cláusulas Específicas para Sistemas Fotovoltaicos – Análise Técnica Detalhada

As cláusulas gerais do contrato, embora essenciais, não são suficientes para proteger a Administração em uma contratação de alta especificidade técnica. Este contrato incorpora disposições que assegurem o desempenho, a segurança e a longevidade do ativo adquirido.

3.1. Das Normas Técnicas e Regulatórias Aplicáveis

A Contratada se obriga a executar o objeto em total conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis, em especial, mas não se limitando a:

- **Normas da ANEEL:** A execução e a operação do sistema devem obedecer rigorosamente às regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente a REN ANEEL 1.059/2023, que trata do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e das regras para a microgeração distribuída.
- **Normas da ABNT:** A instalação elétrica deverá seguir as disposições da ABNT NBR 16690, que estabelece os requisitos de projeto para instalações fotovoltaicas. Uma atenção especial deve ser dada à ABNT NBR 17193:2025, uma norma recente que estabelece requisitos de segurança contra incêndios em instalações fotovoltaicas em edificações. Esta norma obriga o uso de dispositivos de interrupção para falha de arco elétrico (AFCI) e função de



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

desligamento rápido (FDR), que são vitais para a segurança de bombeiros e usuários. A inclusão desta norma demonstra uma compreensão atualizada das melhores práticas de segurança e mitiga riscos de responsabilidade civil para a Administração.

3.2. Da Homologação e Licenciamento

A obtenção de todas as licenças, autorizações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias, incluindo a ART de execução da obra e a ART de responsabilidade pelo novo padrão de entrada de energia, é de responsabilidade exclusiva do engenheiro contratado para fiscalizar a obra e elaborar o projeto executivo. A homologação do sistema junto à CPFL Paulista é uma condição **sine qua non** para a aceitação definitiva e o pagamento do contrato. Qualquer atraso ou custo adicional decorrente da falta de documentação ou de um projeto tecnicamente inviável é de responsabilidade integral da Contratada no tocante a parte de execução do projeto

3.3. Das Garantias de Equipamentos e Serviços

Tabela de Garantias de Componentes e Serviços

Item	Tipo de Garantia	Duração Mínima	Descrição
Módulos Fotovoltaicos	Produto	12 anos	Contra defeitos de fabricação.
Módulos Fotovoltaicos	Desempenho	25 anos	Manutenção de pelo menos 80% da potência nominal original.
Microinversores	Produto	15 anos	Contra defeitos de fabricação. Pode chegar a 25 anos dependendo do fabricante.
Estruturas e Cabeamento	Produto	10 anos	Contra defeitos de fabricação e corrosão.
Serviços e Mão de Obra	Execução	5 anos	Contra defeitos decorrentes da instalação.

A inclusão desta tabela no contrato proporciona clareza, estabelece um padrão mínimo de qualidade e facilita a fiscalização e a gestão de eventuais problemas futuros. As garantias de desempenho dos painéis, em particular, são um padrão global e garantem que o investimento da Administração continuará a gerar economia de energia por um longo período.

3.4. Da Manutenção e Monitoramento

Para garantir a eficiência e a longevidade do sistema, a Contratada deve realizar a manutenção corretiva durante o período de garantia da instalação (normalmente 5 anos). As manutenções preventivas devem incluir inspeções termográficas e testes técnicos, com a emissão de relatórios correspondentes. A Contratada também deverá



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

fornecer acesso total ao sistema de monitoramento online, permitindo que a Administração acompanhe a geração de energia em tempo real.

3.5. Do Treinamento e Capacitação Técnica

A Contratada tem a obrigação de prover treinamento completo à equipe da Administração, visando a operação, monitoramento e manutenção básica do sistema. O treinamento deve abranger tópicos essenciais como a operação dos microinversores, a leitura do sistema de monitoramento para acompanhamento da geração de energia, a interpretação dos relatórios de balanço energético, os procedimentos de segurança e as rotinas de manutenção básica, como a limpeza dos painéis. A capacitação técnica da equipe da Administração é uma medida crucial para garantir a plena utilização do sistema e a maximização dos benefícios econômicos e ambientais da contratação.

4 – Das Disposições Finais

4.1. Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. Integração Contratual

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o TR e seus anexos, a proposta do contratado, bem como demais documentos que tenham fundamentado a contratação.

4.3. Publicação

O extrato do presente contrato será publicado pela Administração no Diário Oficial e no PNCP, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Número de Vias

O presente instrumento é firmado em 2 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via ao contratado e as demais à Administração para efeitos legais.

4.5. Assinaturas

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza todos os seus efeitos legais.

Data

Contratante

Contratada